

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.006.10.2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-PJE, NA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**, associação de fins não econômicos, regida pelo Estatuto Social registrado, com as alterações posteriores, sob os n.ºs 1.186, 2.397, 2.878, 4.816, 8.088, 28.861, 31.367, 35.960, 67.002, 75.808, 97.682 e 126.692, no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, com sede na Rua Álvares Penteado, 151, Centro, em São Paulo/SP, CEP 01012-905, CNPJ n. 62.500.855/0001-39, representada por seu Presidente, Advogado **LEONARDO SICA**, brasileiro, OAB/SP 146.104, doravante designada **AASP**, tendo como interveniente a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.445.105/0001-78, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Juiz Federal **PAULO CEZAR NEVES JUNIOR**, designado pelo Ato n. 26, de 23 de fevereiro de 2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JFSP**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Despacho n. 2005774 no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0013529-64.2016.4.03.8000, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a ampliação da utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, na Justiça Federal da 3ª Região.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

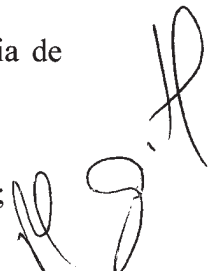
Compete aos partícipes:

### 1. ao **TRIBUNAL**:

- 1.1. realizar a capacitação e treinamento para utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, aos representantes ou associados indicados pela AASP, que atuarão como instrutores no treinamento dos demais usuários;
- 1.2. fornecer o acesso para a AASP ao webservice ou API do sistema PJe, para que seja possível o desenvolvimento do sistema de interoperabilidade;
- 1.3. disponibilizar o espaço físico em sua sede para prestação de auxílio técnico presencial pela AASP;
- 1.4. fornecer o mobiliário e equipamentos;
- 1.5. providenciar a manutenção da estrutura física e dos respectivos equipamentos;
- 1.6. realizar o treinamento dos associados indicados pela AASP para prestação de auxílio técnico presencial;
- 1.7. divulgar aos jurisdicionados;
- 1.8. formalizar as eventuais alterações ao presente instrumento;
- 1.9. editar os normativos que se fizerem necessários à execução do presente Acordo;
- 1.10. avaliar as solicitações de correções e melhorias enviadas pela AASP no que tange ao Sistema PJe, naquilo que for de sua competência, e encaminhar as demais ao Comitê Gestor do PJe no Conselho da Justiça Federal; e
- 1.11. autorizar a participação de funcionários e/ou associados da AASP nos testes de novas funcionalidades para advogados.

### 2. à **JFSP**:

- 2.1. disponibilizar o espaço físico nas Subseções Judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo, que utilizarem o Processo Judicial Eletrônico – PJe;
- 2.2. fornecer o mobiliário e equipamentos;
- 2.3. providenciar a manutenção da estrutura física e dos respectivos equipamentos;
- 2.4. divulgar aos jurisdicionados.



**3. à AASP:**

- 3.1. desenvolver o sistema de Interoperabilidade – MNI, respeitando as regras do Modelo Nacional de Interoperabilidade, definido pelo Conselho Nacional de Justiça – MNI, para utilização do PJe por seus Associados, podendo integrá-lo com produtos e serviços da AASP;
- 3.2. divulgar e incentivar o uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe por seus associados;
- 3.3. indicar representantes ou associados para capacitação e treinamento pelo TRIBUNAL, para posterior atuação como treinadores dos demais usuários do PJe;
- 3.4. promover e fomentar o treinamento de seus associados no uso do PJe, mediante realização de treinamento com instrutores próprios e em suas instalações;
- 3.5. prestar o auxílio técnico presencial aos seus associados, às pessoas com necessidades especiais e que comprovem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na sede do TRIBUNAL e na Primeira Subseção Judiciária de São Paulo – Capital;
- 3.6. sugerir ao TRIBUNAL melhorias nas funcionalidades do PJe, visando a contínua evolução do sistema e de facilidades de uso para os Advogados, para o encaminhamento ao Comitê Gestor do PJe no Conselho da Justiça Federal; e
- 3.7. indicar representante ou associado para participar como membro convidado do Comitê do PJe no âmbito do TRIBUNAL.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

1. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO**

1. O gerenciamento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO caberá:

1.1. ao TRIBUNAL, por meio da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação – AGES, situado na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, 4º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefones (0xx11) 3012-1483/1461, fax (0xx11), endereço eletrônico: [AINF@trf3.jus.br](mailto:AINF@trf3.jus.br); e

1.2. à AASP, por seu representante Jonathan Yukio Ando Nelson, OAB/SP nº 195.762, situado na Rua Álvares Penteado, 151, Centro, em São Paulo/SP, CEP 01012-905, Tel. (11) 3291-9306, endereço eletrônico: [jonathan.nelson@aasp.org.br](mailto:jonathan.nelson@aasp.org.br).

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pelo **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

A resilição e a rescisão poderão ocorrer, mediante comunicação formal.

1. Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

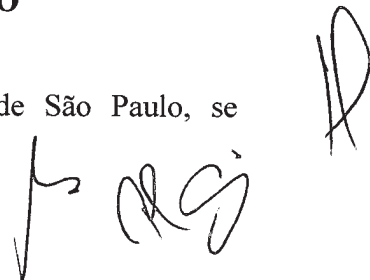
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo, será obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, com divulgação das respectivas logomarcas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação e mediação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação e mediação.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo, as disposições da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 9.784/1999, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.

São Paulo, 14 de julho de 2016.

  
**CECÍLIA MARIA PIEDRA  
MARCONDES**

Desembargadora Federal Presidente  
do Tribunal Regional Federal  
da 3ª Região

  
**LEONARDO SICA**

Presidente da Associação dos  
Advogados de São Paulo

  
**PAULO CEZAR NEVES  
JUNIOR**

Juiz Federal Diretor do Foro da  
Seção Judiciária de São Paulo

Testemunhas:

  
**FABIANO LOPES CARRARO**

Juiz Federal, em auxílio à Presidência

  
**DANIEL NUNES VIEIRA PINHEIRO  
DE CASTRO**

Gerente Jurídico da Associação dos  
Advogados de São Paulo